



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

78

=LEI Nº 1.388, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.990=

"Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Sociedade Comunitária Habitacional Rural de Morro Agudo, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Comunitária Habitacional Rural de Morro Agudo, recursos financeiros necessários para a Construção de Casas Populares em Morro Agudo, pelo sistema mutirão.

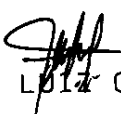
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE FEVEREIRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SÉRGIO LUIZ GALVANI

Diretor do Serviço de Administração